

**Edital de Chamada Pública nº 001/2017**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Ivan Bichara Sobreira**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua **7 de Setembro**, nº **20**, Centro, **Lagoa de Dentro/PB**, inscrita no CNPJ sob nº **01.710.873/0001-50**, representada pela Presidente senhor (a) **Maria Irani da Silva Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **E.E.E.F.M. Ivan Bichara Sobreira** durante o Período de **13 de Fevereiro a 06 de Março** de 2017.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Ivan Bichara Sobreira**, os documentos prescritos nos §1º, §2º e § 3º, do art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.
  - 1.1. Os Fornecedores individuais deverão entregar:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
    - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
    - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
  - 1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro de pessoa física (CPF);
    - b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
    - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
    - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos os agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
  - 1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
    - b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
    - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e dívida Ativa da União;
    - d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
    - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
    - f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

3.Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
ABACAXI	UND	50	1,56
ALHO	UND	100	2,00
ARROZ DA TERRA	KG	40	4,30
BANANA	KG	40	1,30
BATATA DOCE KG	KG	40	4,00
BATATINHA INGLESA	KG	40	3,50
BOLO CASEIRO KG	KG	20	8,00
CARNE BOVINA MOIDA	KG	20	13,00
CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	40	17,00
CEBOLA	KG	40	3,50
CHUCHU	KG	20	3,50
COENTRO	KG	20	9,00
COUVE FOLHA	KG	10	5,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	10	5,00
FEIJÃO CARIOCA KG	KG	30	6,80
FEIJÃO MACASSAR KG	KG	10	6,50
FILE DE PEIXE PESCADA	KG	10	18,00
FRANGO CAIPIRA	KG	20	12,00
FRANGO DE GRANJA KG	KG	40	7,50
INHAME , ( 1ª E DE 2ª)	KG	15	9,00
IOGURTE NATURAL	L	30	3,50
JERIMUM	KG	10	4,00
LARANJA	UND	80	0,40
MACAXEIRA	KG	40	3,00
MAMÃO	KG	30	3,00
MANGA	UND	50	0,40
MELANCIA	KG	30	3,00
OVO DE GALINHA CAIPIRA	DUZIA	8	6,00
OVO DE GRANJA BRANCO	CX	50	12,00
PÃO	KG	50	6,00
PIMENTÃO	KG	20	8,00
POLPA DE FRUTA DIVERSAS	KG	40	8,00
REPOLHO	KG	20	3,50
TOMATE	KG	40	3,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 06 de **Março** de 2017, até as 09:00 horas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Ivan Bichara Sobreira**, maiores informações na Rua **7 de Setembro nº 20**, Centro – **Lagoa de Dentro/PB** ou pelo telefone **(83) 99186 - 5314** no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. As



20, Centro – Lagoa de Dentro/PB, nos dias Quarta e Sexta, durante o período de Março a Dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
7. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, 23 de dezembro de 2003;

IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

*Lagoa de Dentro-PB 25 de Janeiro de 2017*

*Maria Lami da Silva Oliveira*  
**Presidente do Conselho**

*Eliane Ferreira da Silva*  
**Diretor escolar**

**Eliane Ferreira da Silva**  
**Gestora Escolar**  
**Mat.: 182.123-7**

Registre-se e publique-se (no rádio, no diário oficial do município e outros).